

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros/PE

Fone: (81) 3657-1156

CNPJ: 11.361.870/0001-02

LEI Nº 1.025/2019.

EMENTA: Denomina Logradouro Público e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei.

ART. 1º - Fica denominado de **MICHEL ALVES DE SOUSA**, a Rua Projetada que se inicia na Rua Marechal Cândido Rondon e termina na Rua das Esperanças, localizada no antigo hospital Municipal Oswaldo Cruz – Ferreiros.

ART. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar a placa indicativa, com o nome do homenageado e afixá-la em local adequado.

ART. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ferreiros – PE, em 13 de março de 2019.


BRUNO JAPHET DA MATTA ALBUQUERQUE
PREFEITO